

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 20 a 26/11/99

Divisão de Expediente

Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

LEI Nº 1567

Súmula : Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1119 de 05 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 2º, passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição :

I. 25% de gestores e prestadores de serviço de Saúde :

a) - uma vaga para o gestor Municipal na área de Saúde;

b) - uma vaga para o gestor Estadual na área de Saúde;

c) - as demais distribuídas entre os gestores e prestadores presentes à Conferência Municipal de Saúde.

II. 25% de trabalhadores na área de Saúde, deferido entre os presentes à Conferência Municipal de Saúde.

III. 50% usuários, sendo no máximo três representantes por seguimento devidamente inscritos e presentes à Conferência.:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1543/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de novembro de 1999.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL